

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE/Nº</b>	TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>PROCESSO:</b>	2015.27000.015281
<b>ÓRGÃO</b>	
<b>REQUISITANTE:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
<b>DATA/HORÁRIO</b>	28.12.2016 ÀS 13:30HS

### PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** (e-mail:cpl@seduc.to.gov.br), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Esta Tomada de Preço será conduzido pelo(a) Presidente(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 1.045/2016.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) presidente em contrário.

Os documentos exigidos, conforme artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Presidente ou por servidor da Equipe de Apoio.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra referente a reforma parcial com troca de cobertura, instalações elétricas, forro e cobertura na Escola Marechal Rondon, com reforma dos blocos 1 e 2 referente à área de 1.296 m<sup>2</sup>, conforme as especificações técnicas constantes no Projeto Básico - Anexo I.

**1.2.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 568.201,27** (Quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e um reais e vinte e sete centavos).

**1.3.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

### 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, considerando o horário de expediente da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins.

**2.2.** Caberá ao(a) Presidente(a), auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

**2.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes,

apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.4.** Os pedidos de impugnações deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na Superintendência de Compras e Central de Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante.

**2.5.** Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocoladas nesta Secretaria, e dentro dos respectivos prazos legais, bem como sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou como pessoa jurídica.

**2.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a licitação será prorrogada "sine die" ou será designada nova data para a realização do certame.

**2.7.** Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

**2.8.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**2.9.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**2.10.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Presidente poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.66/93.

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) presidente(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e anexos.

**4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

**4.3.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que Secretaria da Educação, Juventude e Esportes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.4.** É vedada a participação de empresa:

**a)** Que não tenha objeto social compatível com o ramo pertinente a presente licitação;

**b)** Que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**c)** Que se encontre suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera do Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**d)** Suspensa de licitar Junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores e/ou junto a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins;

**e)** Reunida em consórcio ou coligação;

**f)** Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**g)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**h)** Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o inciso III artigo 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.

**4.5.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## **5. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com até **10 (dez) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura na forma abaixo:

**a)** tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, entregando cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**5.2** Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a entrega de cópia autenticada de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**5.3.** Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, para usufruir das prerrogativas legais).

**5.4.** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em

nome da Proponente.

**5.5.** Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.

**5.6.** Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**5.7.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da Tomada de Preços poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**5.8.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**5.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.**

**5.10.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

**5.11.** A Comissão Permanente de Licitação solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, qual seja, Diretoria de Infraestrutura e Obras, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico.

**5.12.** A Comissão de Licitação e responsável técnico do setor solicitante verificarão, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.13.** Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda a totalidade das exigências do Edital e anexos.

**5.14.** No caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes, a presente licitação será decidida por sorteio na sessão de abertura das propostas, na qual todas as proponentes deverão estar presentes.

**5.15.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**5.16.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 30 (trinta) minutos;

**b)** apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

**c)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

**d)** no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**e)** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.17.** O licitante inserido na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização fiscal, se for o caso.

**5.18.** Caso o licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocado o segundo colocado.

**5.19.** Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93. (OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR NOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES)

## **6. DAS FASES**

A licitação será realizada em 02 (duas) fases assim distribuídas:

- 1ª fase - HABILITAÇÃO -**
- 2ª fase - PROPOSTA COMERCIAL -**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas pelo representante credenciado de cada Licitante, mediante prova escrita do credenciamento e documento de identidade, no dia, hora e local indicado no preâmbulo, em 02 envelopes distintos, lacrados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo no anverso:

Indicação da Licitação;  
Nome e endereço da Licitante;  
Identificação de cada envelope:  
Envelope 1 - Habilitação;  
Envelope 2 - Proposta Comercial.

**7.2.** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

## **8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**8.1.** A comissão Permanente de Licitação realizará, durante o certame, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade Administrativa (CNCIA), em observância à Nota de Orientação Técnica nº 02/2015 da Controladoria Geral do Estado.

**8.2.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

**8.3.** A documentação relativa à habilitação será entregue ao Presidente em envelope fechado e inviolável, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

ENVELOPE 1- HABILITAÇÃO  
SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

**8.4. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO**, deverão apresentar, dentro do envelope nº 01, as documentações abaixo, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e outras, conforme artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93:

**a)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 – DOC. DE HABILITAÇÃO.)

**b)** A empresa deverá apresentar **Carta**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

- 1)** Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- 2)** Executará as obras e os serviços de acordo com os projetos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas fornecidas pela contratante, aos quais alocará todo o pessoal técnico, especializado ou não, necessário para sua realização;
- 3)** Encontrar-se-á instalada e pronta para o início das obras e dos serviços imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 4)** Executará as obras e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- 5)** Não se encontra impedida de participar desta licitação, em obediência ao estatuído no item 2.2 deste Edital;
- 6)** Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 7)** Se vencedora, fornecerá, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução das obras e dos serviços.

**8.5. AS EMPRESAS CADASTRADAS** deverão apresentar, dentro do envelope nº 01 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

**a)** Para as cadastradas no SICAF- Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores, apresentar o CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o extrato do SICAF a respectiva certidão atualizada;

**b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o CRC-Certificado de Registro Cadastral;

**c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, ou não constarem índices econômicos financeiros, as licitantes deverão apresentar toda a documentação dos subitens 8.4. letra “a” e “b”, item 8.7, 8.8 e item 9 deste Edital.

**d)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº____/____, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Palmas, ___ de _____ de 20__.
_____ (nome e assinatura do declarante)

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 – DOC. DE HABILITAÇÃO)

**8.6. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo para habilitação até o 3º (terceiro) dia antes da sessão na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

Conforme o tipo de sociedade da proponente:

- a)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria.
- c)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.7. - Relativo à Regularidade Fiscal.**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e)** Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- f)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**8.8.** - Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} - \text{índice de liquidez geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

**a.1)** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**c)** 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, compatível com as características do objeto licitado devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

**d)** Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**e)** A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

**f)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (ENVELOPE 1)**

**9.1** – Certidão de registro e quitação, da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

**9.2.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, um Engenheiro Civil e ou Arquiteto, que será(ão) o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) durante a execução do contrato, devendo ser detentor(es) de atestados de capacidade técnicas por execução de obra de características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, **não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços**. As parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

- Execução de estrutura metálica perfil chapa dobrada;
- Execução de telhas tipo plan;
- Instalações elétricas.

**9.3.** A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT(Certidão de Acervo Técnico).

**9.4.** Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

**9.5.** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos correspondem a aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor previsto para o respectivo item do objeto. Seguem itens de maior relevância:

- Execução de estrutura metálica perfil chapa dobrada – 5.500,00 kg
- Execução de telhas tipo plan – 362,6 m<sup>2</sup>;
- Instalações elétricas – 22,48kVA;

**9.6.** Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra, conforme Modelo 8;

**9.7.** Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

**9.8.** A empresa deverá apresentar Carta, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

**9.9.** Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

**9.10.** Executará as obras e os serviços de acordo com os projetos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas fornecidas pela Contratante, aos quais alocará todo o pessoal técnico, especializado ou não, necessário para sua realização;

**9.11.** Encontra-se instalada e pronta para o início das obras e dos serviços imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço;

**9.12.** Executará as obras e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;

**9.13.** Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7o, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**9.14.** Se vencedora, fornecerá, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução das obras e dos serviços.

**9.15.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente (ou preferencialmente), com número do CNPJ e endereço respectivo.

**9.16.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADAS.

## **10. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2**

**10.1.** A Proposta de Preços e anexos deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e, assinada em todas as folhas, a qual deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Proposta financeira propriamente dita - modelo 01 e planilha orçamentária base em anexo;

**b)** Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. – modelo 02 em anexo;

**c)** Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrição coincidentes a empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – modelo 04 em anexo;

**10.2.** Em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2369/2011, para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

Ressaltamos que a fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**2.4.** Planilha de composição analítica do BDI – modelo 03 em anexo;

**2.5.** Cronograma físico-financeiro - conforme cronograma base em anexo.

**2.6.** Planilha de encargos sociais – modelo 05 em anexo;

**10.3.** A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

**10.4.** Em caso de divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários e o constante da planilha de orçamento sintético, bem como cálculos inconsistentes da composição, acarretará em DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

**10.5.** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

**10.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**10.7.** Serão DESCLASSIFICADAS as Propostas que:

**a)** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**b)** Apresentarem quantias irrisórias (redução igual ou superior a 70% do valor total global estimado) ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**b.1)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

**b.2)** valor orçado pela Administração.

**10.8.** Apresentarem valor total global superior ao previsto na Planilha Orçamentária (Anexo II);

**10.9.** Não atendam às exigências deste Edital.

## **11. CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES**

**11.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Diretoria de Obras Educacionais, após solicitação da Contratada.

**11.2.** A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

**11.3.** A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela Diretoria de Infraestrutura e Obras.

## **12. REAJUSTE**

**12.1** - Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados.

## **13 . DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1** – Quando houver empresa em condição de ME/EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de Agosto de 2014 apenas em relação à habilitação.

**13.2** - As vantagens da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP não serão aplicadas no julgamento final da licitação (proposta técnica e de preço), haja vista a incompatibilidade da licitação do tipo técnica e preço com as regras previstas naquela Lei.

## **14. DO JULGAMENTO**

**14.1** - A primeira fase - HABILITAÇÃO - é eliminatória, a segunda fase - PROPOSTA TÉCNICA - é eliminatória e classificatória, e a terceira fase - PROPOSTA COMERCIAL - é classificatória.

**14.2** - Serão habilitadas a participar da segunda fase, as licitantes que apresentarem os documentos de HABILITAÇÃO com os requisitos exigidos pelo Edital.

**14.3** - Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO, é vedada a desistência da proposta apresentada pela licitante.

**14.4** - A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas das empresas habilitadas de acordo com o tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**14.5** - Não serão consideradas, em favor da licitante, as informações, constantes dos Anexos, bem como as de outros documentos, julgadas incompletas ou de interpretação duvidosa;

**14.5.1** - Serão rejeitadas, as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancialmente contrastante com as disposições deste Edital;

**14.6** - Serão considerados para efeito de julgamento e classificação, os serviços, cotados na Proposta Técnica e Comercial, conforme objeto deste Edital.

**14.7** - As propostas que não atenderem integralmente aos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS estabelecidos no edital serão desclassificadas.

**14.8** - As Propostas deverão conter informações suficientes e precisas que permitam o julgamento adequado.

**14.9** - A Proposta Comercial deve atender às condições previstas neste Edital e demais exigências comerciais definidas nesta licitação.

**14.9** - A licitante cuja proposta comercial apresentar erro(s) na cotação de preços a que ela concorrer, será de competência da Comissão Permanente de Licitação, efetuar a devida correção, obedecendo os critérios abaixo:

**14.10**- Poderão ser aceitas PROPOSTAS em que se constatem apenas erros de cálculos na Planilha de Preços, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-las na forma seguinte:

**14.11** - No caso de erro de transcrição das quantidades, o valor será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

**a)** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade.

**b)** No caso de erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se o total proposto pelo total corretamente calculado.

**14.12** - A Comissão Permanente de Licitação terá autoridade para proceder tais correções, que se farão a tinta comum, com ressalva do Presidente da Comissão ou para quem estes determinarem.

**14.13** - O preço total, resultante da revisão processada na forma do item anterior, será considerado como PREÇO DA PROPOSTA e, conseqüentemente, o valor do contrato, caso a PROPOSTA corrigida seja a vencedora.

**14.14** - A Comissão Permanente de Licitação classificará a(s) LICITANTE(s), por ordem decrescente, do Valor da Proposta.

**14.15** – O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Comissão Permanente de Licitação e no site [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br).

## 15. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**15.1** - Os itens que apresentam a indicação de **requisitos obrigatórios**, quando não atendidos, desabilitam a participação da empresa na fase seguinte.

**15.3** – A nota da proposta financeira será obtida através da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{\text{Valor da menor proposta financeira}}{\text{Valor da proposta financeira sendo avaliada}} \times 100$$

**15.4** - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

**15.5** – Para compor a nota final (NF) a proposta de preços terá peso de 20% na nota final e a proposta técnica terá peso de 80% na nota final e será obtida pela fórmula:

<b>F Ó R</b> <b>(NF*8) + (NP*2) =</b> <b>M U L A :                      N F</b>
--

**15.6** - Serão utilizados como critérios de desempate da Nota Final:

- a) maior experiência da equipe técnica;
- c) maior experiência da empresa;
- d) menor preço.

**15.7** - O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, forem classificadas em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 16.

## 16. CONTRATAÇÃO

**16.1** - As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO e a PROPONENTE vencedora serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, e na legislação vigente;

**16.2** – A SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação; sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

**16.3** - O prazo estipulado no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante;

**16.4** – A SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

**16.6** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 17. PENALIDADES

**17.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, sujeitará às penalidades previstas no art. 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**17.2** - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste Edital, a licitante vencedora e/ou contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa injusta em retirar o respectivo instrumento;

**b)** multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela imp pontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

**c)** multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

**17.2.1** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada nas letras "b" e "c", deste item, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

## 18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**18.1** - Às PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;

**18.2** - Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**18.3** - O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

**18.4** - A impugnação e os recursos ao presente Edital somente serão consideradas se protocoladas na SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente Licitação;

**19.2** - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

**19.3** - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.4** – A SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

**19.5** - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

**19.6** - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

**19.7** - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas à SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES através do e-mail: [cpl@educ.to.gov.br](mailto:cpl@educ.to.gov.br).

**19.8** – Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da Secretaria Estadual da Educação.

**19.9** - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente licitação.

**19.10** – Os casos omissos serão submetidos a parecer do Jurídico da SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO.

**19.11** – Os editais poderão ser retirados pelo site [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br).

**19.12** - Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas - TO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM ARAÚJO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO LEI 8.666/93**  
**REFORMA DE COBERTURA, ELÉTRICA, PISO DA COZINHA E PINTURA NA ESCOLA**  
**ESTADUAL MARECHAL RONDON – ARAGUAÍNA - TO**

**1.0 – DO OBJETO**

Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente a reforma parcial com troca de cobertura, instalações

elétricas, forro e cobertura na Escola Estadual Marechal Rondon, com reforma dos blocos 1 e 2 referente à área 1.296,40 m<sup>2</sup>, em conformidade com este Projeto Básico e seus anexos.

## **2.0 – DO OBJETIVO**

Proporcionar aos alunos, professores e servidores da Escola Estadual Marechal Rondon, localizada em Araguaína - TO, instalações adequadas ao bom desempenho das atividades escolares.

## **3.0 – DA JUSTIFICATIVA**

A estrutura física da atual escola necessita de adequações como reforma de cobertura, elétrica, piso da cozinha e pintura geral da escola.

A cobertura apresenta constantes infiltrações, além de algumas tesouras em madeira estarem fletindo, causando risco aos alunos e profissionais da escola. Com a remoção de toda cobertura se faz necessária a reforma da rede elétrica, troca do forro e pintura geral. O piso da cozinha não atende aos padrões mínimos de qualidade devendo ser trocado por piso em granitina.

Desta forma, com estas intervenções a escola atenderá de forma satisfatória à demanda solicitada.

## **4.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES**

A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes deverão analisar e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erro.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos Projetos, não poderão, constituir pretexto para cobrança de "serviços extras" e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré-questionamento na fase licitação.

Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em Araguaína - TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo

material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à **qualidade, resistência, aspecto e preço**.

## 5.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Ressalta-se que os documentos deverão ser autenticados.

5.1 Certidão de registro e quitação, da empresa licitante e do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

5.2 Comprovação de que o Engenheiro Civil e ou Arquiteto, que será(ão) o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) durante a execução do contrato, seja detentor(es) de atestados de capacidade técnicas por execução de obra de características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, **não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços**. As parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

- Execução de estrutura metálica perfil chapa dobrada;
- Execução de telhas cerâmicas tipo plan;
- Instalações elétricas;

5.2.1 A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT(Certidão de Acervo Técnico).

5.2.2 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: **data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;**

5.3 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas

parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos correspondem a aproximadamente 30% (trinta por cento) do valor previsto para o respectivo item do objeto. Seguem itens de maior relevância:

- Execução de estrutura metálica perfil chapa dobrada – 5.500,00Kg;
- Execução de telhas cerâmicas tipo plan – 362,6m²;
- Instalações elétricas – 22,48kVA;

5.4 Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

5.5 Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

#### **6.0 – DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado é de R\$476.995,66 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos). O orçamento estimativo foi elaborado em NOVEMBRO/2015, baseados na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, Sistema SINAPI de SETEMBRO/2015, os preços não localizados no SINAP foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados nos custos de pesquisa de mercado e insumo do SINAP. As composições estão descritas na planilha gravada em CD.

A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data da entrega da Proposta.

A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

#### **7.0 – DO BDI**

Conforme determinação do Art. 9º, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como: 1) CUSTO COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, 2) DESPESAS EVENTUAIS (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora), 3) DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc) e 4) CUSTO FINANCEIRO (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) e sua composição deverá ser detalhada.

Em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2369/2011, para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

Ressaltamos que a fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

## 8.0 - REGIME

A obra será licitada sob o regime de empreitada por preço global.

## 9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

9.1-Proposta financeira propriamente dita - **modelo 01** e planilha orçamentária base em anexo.

9.2-Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. – **modelo 02 em anexo.**

9.3-Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrição coincidentes a empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro

item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – **modelo 04 em anexo**.

9.4-Planilha de composição analítica do BDI – **modelo 03 em anexo**.

9.5-Cronograma físico-financeiro - conforme cronograma base em anexo.

9.6-Planilha de encargos sociais – **modelo 05 em anexo**.

A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação do licitante.

#### **10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico do Departamento de Obras Educacionais ou terceirizados contratados pela contratante.

b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

d) Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

f) Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

#### **11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

11.1 - Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, *e-mail*, e os números de telefones celulares;

11.2 - Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

11.3 - As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

11.4 - As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.5 - O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.6 - As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7 - As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

11.8 - A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

11.9 - Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

11.10 - Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

11.11 - Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;

11.12 - A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.

11.13 - Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

11.14 - Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

11.15 - Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

11.16 - Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

11.17 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

11.18 - Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes,

venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria;

11.19 - Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;

11.20 - Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.

11.21 - Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

11.22 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;

11.23 - Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

11.24 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

11.25 - Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

11.26 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

11.27 - **Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.**

11.28 - Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;

11.29 - Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação

da equipe de fiscalização do Departamento de Obras Educacionais e Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO;

11.30 - Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

11.31 - Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

11.32 - Requerer junto ao Departamento de Obras Educacionais, da SEDUC-TO, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

11.33 - Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

11.34 - Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;

11.35 - Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

11.36 - Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

11.37 - Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (Celtins), inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

11.38- Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

11.39 - Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

11.40 - Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

11.41 - Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

11.42 – A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

11.43 – Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

## **12.0 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo máximo previsto para execução dos trabalhos será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir do início das obras. Deverá ser executado um bloco por vez de forma a possibilitar o funcionamento parcial da escola.

O prazo para início da obra será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Estado da Educação.

## **13.0 – DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.**

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

## **14.0 – DA GARANTIA DA OBRA**

A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão-de-obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei n° 8.666/93;

A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

### **15.0 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, § 1º, da lei federal nº 8.666/93.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' acima.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica

A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

### **Isenção de responsabilidade da Garantia.**

A Secretaria Estadual da Educação não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

#### **16.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Diretoria de Obras Educacionais - TO;

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

À fiscalização caberá, ainda:

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;

- Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

### **17.0 – DA MEDIÇÃO**

A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.

### **18.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Diretoria de Obras Educacionais, após solicitação da Contratada.

A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela Diretoria de Infraestrutura e Obras.

### **19.0 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.

b.1 O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

#### **20.0 – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008.

#### **21.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

21.1. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

21.3.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### **21.3.2. Multas:**

21.3.2.1. Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo, Tabela - 1:

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1	10%

	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

**Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

**Grave:** quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

**Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

**Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

**Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

**Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

**Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INFRA ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SUPER ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
PAREDES E PAINÉIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
ESQUADRIAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
COBERTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
REVESTIMENTO DE PAREDES	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PISO / PAVIMENTAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
RODAPÉS E PEITORIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PINTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
BANCADAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
SERVIÇOS FINAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MURO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PAISAGISMO	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE

Aplicações:

21.3.2.2. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.3. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;

21.3.2.4. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

21.3.2.5. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução

encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.6. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.7. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

21.3.2.8. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:

21.3.2.8.1. Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de **Gravidade 1** (um) sobre o **valor total do Contrato**, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

21.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, **garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa**, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação.

21.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**Planilha Exemplo:**

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	UNID	QUANTIDA DE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	VALOR GLOSADO (R\$)	VALOR GLOSADO COM BDI (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDAD E (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	VALOR DA MULTA
<b>2 INFRA - ESTRUTURA</b>											
2.1	79517/002	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO. PROF. MAIOR QUE 1,5M ATE 4,00 M	m³	65,00	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.730,00	0,8	8%	R\$ 6.591,84
2.2	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG (APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA)	m²	40,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00					
2.3	55835	ATERRO APILOADO MANUAL	m³	370,00	R\$ 50,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 22.200,00			
2.4	79488	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO (REATERRO APILOADOS DE VALAS)	m³	50,00	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00					
2.5	73907/006	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESURA 3CM, PREPARO MECANICO (CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE LANÇAMENTO)	m²	45,00	R\$ 20,00	R\$ 900,00					
2.6	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO 25 MPA PARA FUNDAÇÕES	m³	30,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00					
2.7	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	300,00	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.600,00			
2.8	73942/002	ARMADURA CA-60B FINA 3.4MM A 6.0MM	Kg	230,00	R\$ 15,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 4.140,00			
2.9	74254/002	ARMADURA CA-50A MÉDIA 6.3MM A 12.5MM	Kg	1300,00	R\$ 8,90	R\$ 11.570,00	R\$ 11.570,00	R\$ 13.884,00			
2.10	6110	ALVENARIA DE EMB.TUJOLO FURADO 1:2:8	m³	9,00	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00					
2.11	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES COM TINTA BETUMINOSA	m²	210,00	R\$ 2,00	R\$ 420,00					
<b>TOTAL DO ITEM 2 COM BDI</b>						<b>R\$ 82.398,00</b>	<b>VALOR GLOSADO R\$ 55.554,00</b>	<b>VALOR DA MULTA</b>			
<b>6 PISO</b>											
6.1	73919/001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 6CM, PREPARO MANUAL	m²	700,00	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 25.200,00	0,8	8%	R\$ 6.048,00
6.2	9691	GRANITINA PARA REVESTIMENTO DE PISO	m²	700,00	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00					
<b>TOTAL DO ITEM 6 COM BDI</b>						<b>R\$ 75.600,00</b>	<b>VALOR GLOSADO R\$ 111.378,00</b>	<b>VALOR DA MULTA</b>			

**Observação: Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.**

Palmas, 10 de novembro de 2015.

**Giovanni Alessandro Assis Silva**  
Diretor de Infraestrutura e Obras

**Idelfonso João Borges Parente**  
Superintendente de Administração Infraestrutura e Finanças

**Adão Francisco de Oliveira**  
Secretário de Estado da Educação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
LOCAL:	ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON					DATA: 26/09/2016	
MUNICÍPIO:	ARAQUAÍMA - TO					SINAPI: JUNHO/2016	
OBRA:	REFORMA DE COBERTURA, ELÉTRICA, PISO DA COZINHA E PINTURA						
ITEM	BASE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	
						VALOR TOTAL	
<b>1</b>							
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1			<b>INSTALAÇÃO DO CANTIEIRO DE OBRAS</b>				
1.1.1	SINAPI	74209/001	PISO DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,50	340,65	851,63
1.1.2	COMP	C0061	BARRACA PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCEMTO 4MM, INCLUSIVE PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:8 (CIMENTO E AREIA)	M²	24,00	302,9	7.267,20
1.1.3	SINAPI	73960/001	INSTALAÇÃO / LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/ CANTIEIRO OBRAS, INCLUIVENDO 100A CARGA 30KVV, 20CV EXCL. FORNECIMENTO MEDIADOR	LN	1,00	1173,96	1.173,96
1.1.4	COMP	C1	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	LN	7,00	1536,48	1.536,48
<b>1.2</b>							
<b>DEMOLIÇÕES, TELHAS E REMOÇÕES</b>							
1.2.1	SINAPI	72228	RETRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	M²	1.208,68	12,57	15.193,11
1.2.2	SINAPI	72230	RETRADA DE TELHAS DE CERÂMICAS OU DE VIDRO	M²	1.208,68	5,48	6.623,52
1.2.3	SINAPI	72238	RETRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERIS	M²	772,86	5,03	3.886,48
1.2.4	COMP	C2	REMOÇÃO DE FIO ISOLADO	M	3.846,20	1,34	5.153,91
1.2.5	SINAPI	73801/001	DEMOLUÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M²	64,50	16,45	1.061,03
<b>1.3</b>							
<b>CARGA/TRANSPORTE</b>							
1.3.1	SINAPI	72887	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³	M³	57,17	15,44	882,70
1.3.2	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³, RODOVIA PAVIMENTADA	M³ X KM	571,70	0,86	491,66
						<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>44.121,73</b>
<b>2</b>							
<b>COBERTURA</b>							
<b>2.1</b>							
<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>							
2.1.1	SINAPI	73970/001	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL 12 X 5 1/4"	KG	18.234,73	7,63	139.130,99
2.1.2	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO COM PISTOLA DE AR COMPRIMIDO	M²	1.302,48	12,52	16.370,50
2.1.3	SINAPI	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÁZIOS E ARGAMASSA DE ASSESTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 06/2014	M²	23,60	52,32	1.234,75
<b>2.2</b>							
<b>TELHAS</b>							
2.2.1	SINAPI	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF. 06/2016	M²	1.208,68	26,89	32.501,41
2.2.2	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), AF. 06/2016	M	220,70	13,79	3.043,45
2.2.3	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF. 06/2016	M	11,80	19,84	234,11
2.2.4	SINAPI	94221	CUNHEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF. 06/2016	M	116,15	15,05	1.748,08
						<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>194.199,82</b>
<b>3</b>							
<b>FORRO</b>							
3.1	COMP	C3	FORRO DE PVC 100X600MM	M2	850,16	38,5	28.571,20
3.2	COMP	C4	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM ESTRUT. METÁLICA	M2	850,16	6,4	5.447,03
						<b>SUBTOTAL 3</b>	<b>30.988,23</b>
<b>4</b>							
<b>PINTURA</b>							
<b>4.1</b>							
<b>PREPARO E PINTURA DE PAREDES INTERNAS</b>							
4.1.1	SINAPI	72125	PREPARO E PINTURA PVA/ACRILICA	M²	929,23	5,70	5.380,24
4.1.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF. 06/2014	M²	929,23	10,03	9.320,18
<b>4.2</b>							
<b>PREPARO E PINTURA EM PAREDES EXTERNAS</b>							
4.2.1	SINAPI	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M²	651,14	5,79	3.770,10
4.2.1	SINAPI	88489	PREPARO E PINTURA PVA/ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF. 06/2014	M²	651,14	10,03	6.530,93
<b>4.3</b>							
<b>PREPARO E PINTURA DE ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)</b>							
4.3.1	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO COM PISTOLA DE AR COMPRIMIDO	M²	192,78	12,52	2.413,61
						<b>SUBTOTAL 4</b>	<b>27.415,06</b>
<b>5</b>							
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: GERAL - 74.93NA</b>							
<b>5.1</b>							
<b>CONDUTORES</b>							
5.1.1	SINAPI	92927	LÍVIA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	LN	2871,60	25,13	72.163,31
5.1.2	SINAPI	92929	LÍVIA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	LN	974,60	30,24	29.471,90
5.1.3	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	426,50	8,58	3.659,37
5.1.4	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	922,10	8,69	8.013,05
5.1.5	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	30,00	34,53	1.035,90
5.1.6	SINAPI	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	119,90	55,38	6.640,08
<b>5.2</b>							
<b>CONDUTOS</b>							
5.2.1	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	359,70	5,43	1.953,17
5.2.2	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	666,20	4,9	3.264,38
5.2.3	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	94,80	5,79	928,09
5.2.4	SINAPI	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	50,10	20,2	1.012,02
5.2.5	SINAPI	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 113MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	18,20	37,37	680,13
5.2.6	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	2,00	9,62	19,24
<b>5.3</b>							
<b>ACESSÓRIOS</b>							
5.3.1	SINAPI	91940	CAIXA RET ANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	LN	103,00	9,42	970,26
5.3.2	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	LN	179,00	9,88	1.768,52
5.3.3	SINAPI	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	LN	2,00	10,78	21,56
5.3.4	SINAPI	91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	LN	9,00	14,82	133,38
5.3.5	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	LN	16,00	24,61	393,76
5.3.6	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	LN	76,00	16,9	1.284,40
5.3.7	COMP	C8	LUMINÁRIA PLAFONER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA SOCIETE E-27 COM LÂMPADA 49W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	157,00	56,17	8.818,69
<b>5.4</b>							
<b>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO</b>							
5.4.1	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	72,00	12,57	905,04
5.4.2	SINAPI	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	14,00	59,42	831,88
5.4.3	SINAPI	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 80 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	2,00	111,41	222,82
5.4.4	COMP	C5	INTERRUPTOR BIPOLAR DR (FASE/NEUTRO) - IN 30MA - DIN 62 A	LN	1,00	146,87	146,87
5.4.5	COMP	C6	INTERRUPTOR TETRAPOLAR DR (FASE/NEUTRO - IN 30MA) - DIN 63 A (80)	LN	1,00	205,5	205,50
<b>5.5</b>							
<b>QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO</b>							
5.5.1	SINAPI	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	1,00	350,12	350,12
5.5.2	SINAPI	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	7,00	316,34	2.214,38
<b>5.6</b>							
<b>SERVIÇOS ADICIONAIS</b>							
5.6.1	COMP	C7	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	805,00	3,69	2.970,45
5.6.2	SINAPI	73801/001	DEMOLUÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M²	41,40	16,45	681,03
5.6.3	COMP	C0608	PISO EM GRANITINA, ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	7,50	79,06	592,95
5.6.4	SINAPI	73892/001	EXECUÇÃO DE PASSARELA (CALDEIA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M²	33,90	36,22	1.227,80
						<b>SUBTOTAL 5</b>	<b>153.807,79</b>
<b>6</b>							
<b>INSTALAÇÕES LÓGICA</b>							
6.1	COMP	C9	CONECTOR RJ-45 CATEGORIA 5 E	LN	21,00	3,68	77,28
6.2	COMP	C10	PATCH PANEL 24 P CAT 5 TOMADAS FORCE LINE	LN	1,00	186,82	186,82
6.3	COMP	C11	CAIXA 24 PORTAS 1000 MBPS	LN	1,00	502,48	502,48
6.4	COMP	C12	TOMADA RJ 45 FEMEA	LN	21,00	21,31	447,51
6.5	COMP	C13	ELETROCALHA PERF. 100X50 MM	M	130,00	29,44	3.827,20
6.6	COMP	C14	CABO CAT 5 E	LN	1.520,00	4,76	7.235,20
						<b>SUBTOTAL 6</b>	<b>13.295,49</b>
<b>7</b>							
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
7.1	SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, AF. 06/2014	M2	3,23	457,85	1.478,98
7.2	COMP	C0608	PISO EM GRANITINA, ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	64,50	79,06	5.099,37
7.3	SINAPI	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 20X20CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 6M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF. 06/2014	M2	21,05	41,7	877,79
7.4	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.296,40	1,71	2.216,84
						<b>SUBTOTAL 7</b>	<b>9.672,98</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>473.591,98</b>
						<b>BDI 20%</b>	<b>94.709,21</b>
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>568.301,19</b>

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON													
MUNICÍPIO: ARAGUAINA - TO													
OBRA: REFORMA DE COBERTURA, ELÉTRICA, PISO DA COZINHA E PINTURA													
PRAZO DA OBRA: 4 MESES													
Código	DESCRIÇÃO	Valor Item s/ BDI	Valor Item c/ BDI 20%	Peso (%)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL
					Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
	<b>REFORMA</b>												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 44.121,73	52.946,08	9,32%	26.473,04	50%	26.473,04	50%	-		-		52.946,08
2	COBERTURA	R\$ 194.199,82	233.039,78	41,01%	116.519,89	50%	116.519,89	50%	-		-		233.039,78
3	FORRO	R\$ 30.988,23	37.185,88	6,54%	-		18.592,94	50%	18.592,94	50%	-		37.185,88
4	PINTURA	R\$ 27.415,06	32.898,07	5,79%	-		-		-		32.898,07	100%	32.898,07
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: GERAL - 74,93kVA	R\$ 153.807,79	184.569,35	32,48%	-		55.370,80	30%	129.198,54	70%	-		184.569,35
6	INSTALAÇÕES LÓGICA	R\$ 13.295,45	15.954,54	2,81%	-		-		7.977,27	50%	7.977,27	50%	15.954,54
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 9.672,98	11.607,58	2,04%	-		3.482,27	30%	3.482,27	30%	4.643,03	40%	11.607,58
<b>TOTAIS POR MÊS</b>		<b>R\$ 473.501,06</b>	<b>568.201,27</b>	<b>100,00%</b>	<b>142.992,93</b>	<b>25,17%</b>	<b>220.438,95</b>	<b>38,80%</b>	<b>159.251,02</b>	<b>28,03%</b>	<b>45.518,37</b>	<b>8,01%</b>	
<b>VALORES ACUMULADOS</b>					<b>142.992,93</b>		<b>363.431,88</b>		<b>522.682,90</b>		<b>568.201,27</b>		<b>568.201,27</b>
<b>PERCENTUAIS ACUMULADO</b>					<b>25,17%</b>		<b>63,96%</b>		<b>91,99%</b>		<b>100,00%</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 568.201,27</b>	<b>#NOME?</b>									

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PROJETO BÁSICO

Nós da empresa \_\_\_\_\_ através do presente, declaramos cientes do Projeto Básico do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº	____/____
Processo	____/____/____ nº

Observações:

1. A declaração deverá ser apresentada no original.

**ANEXO IV**

**ESPECIFICAÇÕES  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**Obra:** REFORMA DE COBERTURA, ELÉTRICA, PISO DA COZINHA E PINTURA  
**Local:** ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON  
**Município:** ARAGUAÍNA/ TO  
**Área de intervenção:** 1.296,40m<sup>2</sup>

## PREFÁCIO

### FINALIDADE

Este memorial descritivo em conjunto com as especificações contidas nos projetos e orçamento anexos, determina a fixação das condições técnicas gerais e específicas dos serviços a executar na **reforma de cobertura, elétrica e pintura na Escola Estadual Marechal Rondon**, localizada em Araguaína/TO.

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A execução dos serviços será realizada rigorosamente em conformidade com os projetos e especificações deste memorial, não podendo ser inserida qualquer modificação sem a autorização por escrito da fiscalização.

A empresa contratada deve orçar a obra, considerando todos os serviços e materiais necessários à execução dos serviços definidos em projeto e especificações técnicas, pois os quantitativos e valores da planilha orçamentária em anexo são apenas indicativos.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da contratada.

### PROJETOS

Manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos desenvolvidos de acordo com as normas técnicas brasileiras.

### AUTORIA DOS PROJETOS

Equipe técnica:

Engenheiro Civil: Vinicius Sousa Costa (Projeto de Cobertura Metálica, Elétrico, Orçamento e Intervenção);

Engenheiro Eletricista: Leonardo Marcus de Santana (Projeto de Cabeamento Estruturado).

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Será mantida na obra pela Empresa Contratada a Placa da Obra nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos, em locais previamente determinados;

Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Educação do Estado do TO.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

É obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança. Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas.

Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra devidamente anotada no CREA ou CAU e o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações

diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;

Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

## Reforma de Cobertura, Elétrica, Piso da cozinha e Pintura

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

##### 1.1.1 Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado:

Será colocada na parte frontal da escola, em posição visível aos cidadãos que passam pela rua, uma placa contendo todas as informações sobre a obra tais como, obra e local, o valor dos recursos a serem utilizados e a origem destes, órgão responsável, o prazo, o custo, o nome da empresa vencedora da licitação.

A Placa Modelo Padrão SEDUC/TO Versão 2014, terá dimensões de 2,50 x 1,25 (m), em chapa de aço galvanizado nº18, com estrutura suspensa em duas peças de madeira serrada (0,07 x 0,07m) com altura de 2,00m. A pintura será em tinta esmalte sintético.

Antes de ser implantada a placa, a empresa deverá obter maiores informações que serão fornecidas pela Diretoria de Obras Educacionais em Palmas/TO.

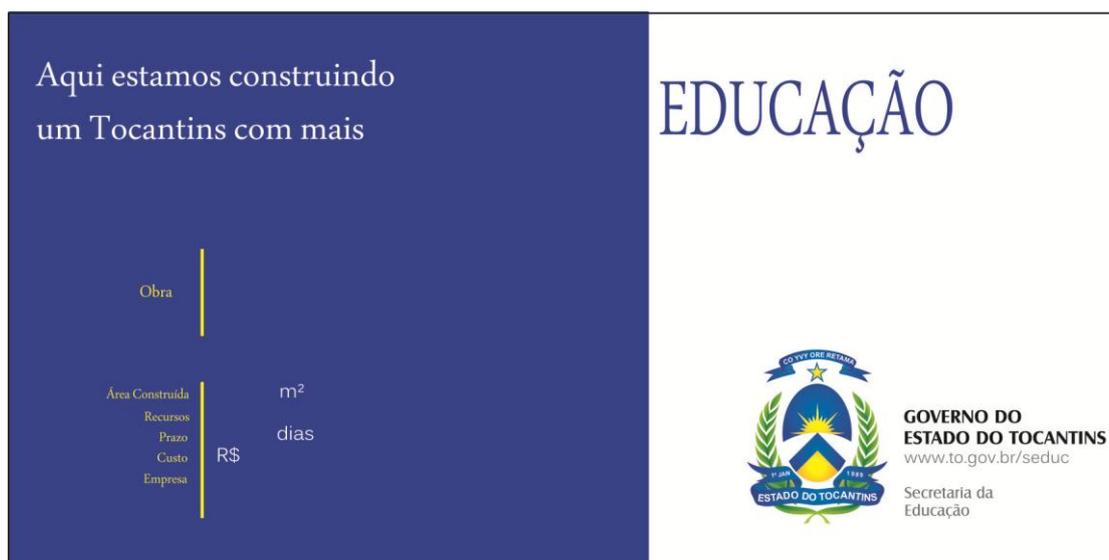


Figura 1: **Placa da Obra Padrão SEDUC 2014.**

OBS.: A Empresa deverá solicitar junto a Diretoria de Obras Educacionais, a Arte em arquivo do CorelDRAW, para edição e posterior impressão.

##### 1.1.2 Barracão de Obra

A empreiteira responsável pela reforma deverá executar um barracão com 24m<sup>2</sup> (5,0m x 3,0m) para armazenar os materiais, ferramentas e outros objetos necessários para o andamento da obra. A implantação deste barracão deverá ser feita em cota de nível superior àquela definida para a edificação principal.

O Barracão de Obra será em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidro - sanitárias e elétricas. E execução de um

ambiente com 5m<sup>2</sup> (2,5m x 2,0m), para escritório, piso em cimento queimado, paredes em compensado 8mm, cobertura em telha amianto 4mm, incluso instalações elétricas e esquadrias.

### **1.1.3 - Instalação/Ligação Provisória Elétrica Baixa Tensão para Canteiro de Obra, M3-Chave 100a Carga 3kwh, 20cv, Excluído Fornecimento do Medidor**

Antes que se iniciem os trabalhos, a construtora deverá solicitar às concessionárias locais a ligação provisória de energia para que se permita a execução da obra ficando de responsabilidade da construtora os custos.

Será em acordo com as normas técnicas e da **CONCESSIONÁRIA LOCAL** – ENERGISA ou similar, estando o mesmo detalhado no PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

### **1.1.4 Ligação Provisória de Água Simples para Obra e Instalação Sanitária Provisória para Pequenas Obras - Instalação Mínima**

Antes que se iniciem os trabalhos, a construtora deverá solicitar às concessionárias locais as ligações provisórias de água para que se permita a execução da obra ficando de responsabilidade da construtora os custos.

Será em acordo com as normas técnicas e da concessionária local – SANEATINS ou similar.

## **1.2 DEMOLIÇÕES/RETIRADAS E REMOÇÕES**

### **1.2.1 Retirada de Estruturas de Madeira com Tesouras para Telhas Cerâmicas**

Será demolida toda a estrutura em madeira da cobertura existente do bloco 1 e 2 para serem substituídas por estrutura metálica, conforme pontuado em projeto. Todo o material removido deverá permanecer sob a guarda da Diretoria da Unidade Escolar que definirá sua finalidade.

A contratada deverá remover todo o material de entulho que provocar durante a execução da obra.

### **1.2.2 Retirada de Telha Cerâmica.**

Deverão ser retiradas **TODAS AS TELHAS** dos blocos pontuados no projeto. **NÃO DEVERÃO SER UTILIZADAS AS TELHAS RETIRADAS.** Os rufos e calhas deverão ser totalmente retirados e entregues à unidade escolar.

### **1.2.3 Retirada de Forro PVC, incl. retirada de perfis.**

O forro deverá ser totalmente retirado e removido da escola não devendo ser reaproveitado.

### **1.2.4 Remoção de fio isolado**

Será removida toda a fiação dos blocos a serem reformados, os mesmos não serão reaproveitados.

### **1.2.5 Demolição de piso de alta resistência**

O piso da cozinha deverá ser demolido, como indicado em projeto de intervenção, para que receba uma camada regular de contrapiso para posteriormente receber o assentamento da granitina.

## **1.3 CARGA/TRANSPORTE**

### **1.3.1 Carga Manual de Entulho Caminhão Basculante**

Entulhos resultantes de demolições, retiradas, remoções, quebras ou qualquer outro tipo de destroços deverão ser retirados do interior da obra de forma manual.

Os materiais que tiverem condições de reaproveitamento e valor comercial deverão ser armazenados em local conveniente, seguro e longe dos alunos e funcionários, assim evitando possíveis acidentes. Podendo somente ser retirados com autorização da diretoria da unidade escolar. Porém os que não tiverem condições de reaproveitamento e nem valor comercial, deverão ser armazenados temporariamente em local apropriado, na saída adotada com a melhor logística para posteriormente serem carregados em caminhões.

A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos de segurança e obedecendo as recomendações da norma NR-18 (Norma de Segurança do Trabalho).

### **1.3.2 Transporte Qualquer Material até 6km**

Os materiais que não tiverem condições de reaproveitamento serão considerados entulhos, devendo estes ser transportados e despejados para fora da obra, nos locais devidamente licenciados pelos órgãos de controle ambiental.

## **2. COBERTURA**

### **2.1 ESTRUTURA METÁLICA**

Deverão ser removidas as coberturas dos blocos 1 e 2, assim como descrito no projeto de intervenção. O material a ser removido deverá ser entregue à escola.

#### **2.1.1 Estrutura Metálica Perfil em Chapa Dobrada**

A estrutura de cobertura será metálica, em chapa dobrada enrijecida, com tratamento anticorrosivo, com dimensionamento compatível com os vãos e caimentos definidos no projeto estrutural.

Após ser passado o fundo anticorrosivo na estrutura do telhado, deve-se pintá-la com esmalte sintético em duas demãos na cor Azul (movimento ao vento da Coralite ou Azul Oceano da Ipiranga) com pistola apropriada.

Os serviços de montagem deverão ser processados dentro de rigorosas condições de prumo, nivelamento e alinhamento, com o emprego de mão-de-obra especializada.

As tesouras, após sua montagem concluída, deverão ser colocadas nas suas posições conforme projeto estrutural e fixadas na cabeça dos pilares.

Não serão aceitos materiais com empenamentos e sinais de reuso.

#### **2.1.2 Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Utilização de revolver (ar-comprimido)**

Deve-se usar um fundo anticorrosivo, em seguida pintar com tinta esmalte azul (movimento ao vento da Coralite ou Azul Oceano da Ipiranga ou similar). A aplicação da pintura será feita com a utilização de revólver de ar comprimido, em duas demãos.

#### **2.1.3 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af\_06/2014**

Área de alvenaria referente ao nivelamento da cobertura do bloco 2. Utilizar blocos de 9x19x19cm com espessura de 9cm.

### **2.2 TELHAS**

#### **2.2.1 Cobertura com Telha Cerâmica Plan**

Serão utilizadas telhas cerâmicas tipo PLAN com inclinação mínima de 30% conforme projeto de Cobertura Metálica e quantitativo expresso em planilha orçamentária.

#### **2.2.2 Emboçamento de última fiada de telha plan, colonial ou paulista, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)**

Será feito emboçamento nos beirais e na cumeeira da cobertura com argamassa mista com cal hidratada no traço 1:2:9, com xadrez na cor vermelha.

### **2.2.3 Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 25cm**

Será feito emboçamento nos beirais e na cumeeira da cobertura com argamassa mista com cal hidratada no traço 1:2:9, com xadrez na cor vermelha.

### **2.2.4 Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)**

É confeccionada em telhas cerâmicas emboçadas como nos beirais, para unir as águas do telhado e proteger a estrutura metálica por ela encoberta.

## **3. FORRO**

### **3.1 Forro de PVC 100x6000mm**

Na área interna das salas de aula e administrativos, conforme quantitativos expressos em planilha orçamentária, será usado forro de PVC com largura de 10 cm e espessura de 8mm, apoiado sobre estrutura metálica (chapa 18), este forro estará a 3,00m acima do piso acabado (pé direito).

Não serão aceitas placas de PVC sustentadas por arames.

### **3.2 Estrutura de fixação em estrutura Metálica**

Os perfis do forro de PVC são fixados por meio de uma estrutura de sustentação em metalon de 20x20mm, fixada previamente à cobertura metálica.

## **4. PINTURA**

### **4.1 PREPARO E PINTURA DE PAREDES INTERNAS**

#### **4.1.1 Remoção de pintura PVA/Acrílica**

Deverão ser removidas as pinturas existentes dos blocos em intervenção, a fim de receber a nova pintura. Falhas no reboco deverão ser corrigidas com argamassa e massa acrílica.

#### **4.1.2 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af\_06/2014**

Receberão pintura conforme especificação em projeto 02 (duas) demãos, após preparo de superfície (lixamento e preenchimento de falhas), as paredes internas acima de 1,50 m, na cor palha, com a marca Suvnil, Coral, Ipiranga ou similar.

A superfície deverá estar isenta de ranhuras e desempenos.

### **4.2 PREPARO E PINTURA DE PAREDES EXTERNAS**

#### **4.2.1 Remoção de pintura PVA/Acrílica**

Deverão ser removidas as pinturas existentes dos blocos em intervenção, a fim de receber a nova pintura. Falhas no reboco deverão ser corrigidas com argamassa e massa acrílica.

#### **4.2.2 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af\_06/2014**

Receberão pintura conforme especificação em projeto 02 (duas) demãos, após preparo de superfície (lixamento e preenchimento de falhas), as paredes internas acima de 1,50 m, na cor palha, com a marca Suvnil, Coral, Ipiranga ou similar.

A superfície deverá estar isenta de ranhuras e desempenos.

### **4.3 PREPARO E PINTURA DE ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS)**

#### **4.3.1 Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Utilização de revolver (ar-comprimido).**

Deverá ser removida e preparada a superfície para receber a nova pintura. Remover ferrugens e emassar com massa plástica as perfurações existentes.

Deve-se usar um fundo anticorrosivo, em seguida pintar com tinta esmalte azul (movimento ao vento da Coralite ou Azul Oceano da Ipiranga ou similar). A aplicação da pintura será feita com a utilização de revólver de ar comprimido, em duas demãos.

## 5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAL

### Notas de projeto:

Os condutos e caixas 2x4 instalados nas paredes devem ser mantidos e aproveitados na reforma do bloco. Os pontos excedentes deverão ser removidos.

### Serviços preliminares

Antes da execução da obra toda a fiação, os ventiladores, lâmpadas e luminárias existentes devem ser removidos, ficando alocados em local adequado e sob responsabilidade da escola.

Deverão ser retirados os ventiladores e lâmpadas/ luminárias, assim como toda a fiação elétrica.

### 5.1 Condutores

É **OBRIGATÓRIO** seguir as cores indicadas abaixo em atendimento à NBR5410:

- Condutor Fase R - Marrom
- Condutor Fase S - Preto
- Condutor Fase T - Vermelho
- Condutor Neutro - Azul claro
- Condutor Terra - Verde
- Condutor Retorno – Branco

Os condutores não deverão sofrer esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência.

As emendas e derivações com cabos acima de 10 mm<sup>2</sup> somente poderão ser executadas por meio de dois conectores tipo split-bolt. Só serão permitidas emendas dentro de caixas de passagem, devendo ser bem isoladas com fita isolante de alta fusão de boa qualidade. **Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, emendas dentro de eletrodutos.**

Todos os condutores serão isolados, salvo indicação em contrário devendo ter características especiais quanto à propagação e auto extinção do fogo. Os condutores para alimentação de iluminação, tomadas e do quadro geral serão de isolamento duplo, 1kV, do tipo Sintenax Anti-flam, Afumex, etc.

Enfição dos condutores só poderá ser iniciada após a instalação, fixação e limpeza de toda a tubulação, após a primeira demão de tinta nas paredes e antes da última demão. Para facilitar a enfição nas tubulações só será permitido o uso de parafina ou talco. Os condutores elétricos atenderão as especificações técnicas da Norma NBR 5410/04. A bitola dos condutores deverá seguir as especificações do Projeto Elétrico e das planilhas em anexo.

**Bitola mínima para os condutores = 2.5 mm<sup>2</sup>**

## **5.2 CONDUTOS.**

Após as paredes rasgadas, deverão ser colocados, os condutores, embutidos em eletrodutos flexíveis de PVC, na bitola mínima de 3/4". Todos os eletrodutos serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, luminária a luminária, onde os condutores possam a qualquer tempo ser lançados e removidos sem prejuízo para o isolamento. Deverão ser instalados **EMBUTIDOS EM ALVENARIA** (salvo quando especificado em projeto), observando-se o **menor** percurso.

Deverá ser mantida a quantidade de eletrodutos, conforme projeto, em atendimento a NBR5410 minimizando o fator de correção de agrupamento e a ocupação máxima de 40% do eletroduto. As ligações e emendas entre si ou as curvas, serão executadas por meio de luvas rosqueadas que deverão aproximá-la até que se toquem.

Os eletrodutos rígidos, caso solicitados em projeto, não deverão ser curvados na obra. Deve se utilizar curvas pré-fabricadas com raio mínimo de 05 (cinco) vezes o seu diâmetro. Não será permitido ângulo inferior a 90 graus. O eletrodutos que forem cortados deverão ser escareados com lima, a fim de se removerem as rebarbas.

Na fixação de eletrodutos em caixas metálicas (quadros), eletrocalhas e perfilados será obrigatório o uso de buchas e arruelas (UNIDUT). Deverão ser colocadas guias de arame de ferro galvanizado, nº 14 nas tubulações vagas, a fim de facilitar a enfição de condutores elétricos.

Os eletrodutos deverão ser obstruídos com tampão, logo após a instalação para evitar a entrada de corpos estranhos. Para instalação subterrânea, quando houver, deverão ser instalados com um desnível de 1% (um por cento) em direção às caixas, devendo ser arrematados através de buchas metálicas, para evitar danos aos condutores e envolvidos com um envelope de concreto, quando solicitado em projeto.

**Toda tubulação deverá ser limpa antes da passagem dos condutores.**

Foi adotado "como seção mínima o eletroduto de bitola igual a 20 mm ou 3/4". Será utilizado eletrodutos flexíveis, sempre que indicados em projeto, porém deve-se garantir que sejam **anti-chama** e **resistente ao esmagamento**.

## **5.3 ACESSÓRIOS.**

As caixas de passagem no solo serão de alvenaria com o fundo recoberto por brita (para evitar acúmulo de água) e deverão seguir as dimensões apresentadas no projeto com tampa concreto com a descrição – ELÉTRICA.

A iluminação dos ambientes será composto por iluminação fluorescente, com reator integrado e plafonier, com potência especificada em projeto.

Todas as tomadas a serem instaladas deverão ser do tipo três pinos, ou seja, do tipo com contato de aterramento (PE), de 1ª qualidade. Deverão ser instaladas tomadas 220 volts a 0,30m, 1,30m e 2,20m do piso, conforme o Projeto Elétrico. Os interruptores, quando instalados ao

lado das portas, deverão ter 0.10 m de distância, a contar da guarnição. Todos os interruptores deverão ficar a 1.10m do piso acabado tendo a sua face maior na vertical. As potências das tomadas são indicadas no projeto e necessariamente 2P+T hexagonal.

Composição dos Produtos – Tomadas e interruptores:

- Corpos isolantes: Injetados em poliamida anti-chama;
- Contatos Internos: Isolados e protegidos, confeccionados em liga de cobre (Latão);
- Interruptores: Contatos em liga de cobre e prata;
- Placas e Suportes: Em termoplástico de alto impacto protegido contra o amarelamento precoce na cor branca;
- Parafusos: em aço bi cromatizado.

Os interruptores e tomadas, deverão atender ao novo padrão brasileiro (conforme a Norma ABNT-NBR 14.136), bem como placas 4 x 2" e 4 x 4".

Os pontos para iluminação interna deverão ser instalados conforme o Projeto Elétrico. Para comandos de circuitos serão utilizados interruptores 10A/250 v, no mínimo, podendo ser simples ou paralelo de acordo com as indicações do Projeto Elétrico. Os equipamentos de iluminação devem ser firmemente fixados.

As luminárias deverão ser do tipo especificado no projeto e planilha. O fio para este tipo de circuito deverá ser de cobre flexível, com isolamento em PVC anti-chama, tipo BWF, classe 1kV, com seção nominal em mm<sup>2</sup> especificada em projeto.

As luminárias serão especificadas conforme projeto. Quando a instalação for embutida em forro e apoiada no mesmo, a sustentação mecânica destas luminárias deverá ser feita por tirantes apropriados (tirantes de aço ou metálicas, fitas) fixados nas tesouras ou laje, de modo a não transmitir ao forro o seu peso próprio. Toda suspensão deverá apresentar boa aparência e rigidez mecânica. Em área de laje de alvenaria as luminárias serão externas como tubulação embutida na laje e caixa de PVC octogonal.

As marcas dos elementos especificadas no projeto devem ser entendidas como sugestão, podendo ser escolhidas outras similares cujo funcionamento ofereça qualidade igual ou superior à dos indicados.

Alguns pontos de iluminação externa contam com sensores de presença para o controle da iluminação e redução no consumo (observar no projeto). Eles deverão ter cobertura de no mínimo 150°, alcance de 5 a 8 metros, com fusível de proteção contra curto circuito e temporização ajustável, **contemplando também a função fotocélula**, e que permita o acionamento de um conjunto lâmpadas com o mesmo sensor. Os sensores devem ser instalados de forma que as pessoas caminhem perpendicularmente ao sensor, e configurados para ter uma temporização de até 5 minutos.

Os ventiladores a serem instalados devem ter potência próxima de 130W, sendo alimentados de forma segura por cabo de cobre 2.5 mm<sup>2</sup>, conforme projeto.

#### **5.4 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO.**

Para todos os circuitos foram dimensionados disjuntores termomagnéticos (monofásico, bifásico ou trifásico), visando à proteção contra correntes de curto circuito e sobrecargas, conforme NBR 5361 e IEC-157. **Utilizar somente um fabricante de disjuntor nos quadros de distribuição. Colar à tampa de cada quadro de distribuição uma folha em A4 do diagrama unifilar correspondente, para identificação dos circuitos.**

Os Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) devem ser de 40 kA/45 kA, devendo **OBRIGATORIAMENTE** ser instalado 1 dispositivo por fase+neutro, totalizando 4 dispositivos por quadro, em uma alimentação trifásica. Os disjuntores residuais (DR) podem ser instalados em circuitos independentes, ou no barramento principal, **conforme indicado em projeto.**

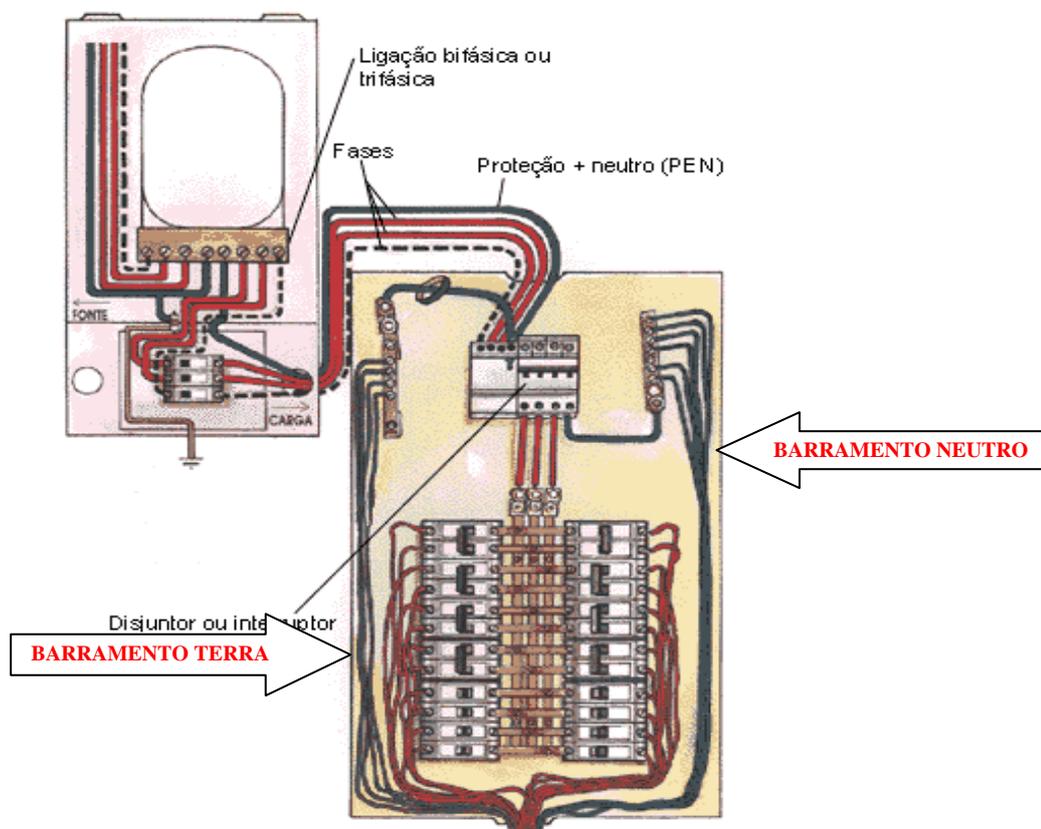


Imagem 2 - Exemplo de instalação de DR no barramento principal (quadro trifásico).

O aterramento da edificação será único, sendo que todas as ligações dos condutores de terra serão interligadas a barra de terra do painel geral de energia. **Todas as tomadas devem possuir condutor de proteção (terra).**

Recomendações para instalação do DR:

- Todos os fios do circuito indicado no projeto têm que obrigatoriamente passar pelo DR;
- O fio terra (proteção) nunca poderá passar pelo DR;
- O neutro não poderá ser aterrado **após** ter passado pelo DR.

## 5.5 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO.

Os quadros de Distribuição deve apresentar as seguintes características:

- a) Ser construído em chapa de aço fosfatizada. Quando estiver em local acessível ao público deve ter porta basculante dotada de fechadura tipo Yale;
- b) O Quadro deve conter barramentos, separados e adequadamente fixados para distribuição de condutor de proteção (terra e neutro), tantos quantos forem os dispositivos de proteção por corrente residual-diferencial (dispositivo DR). Os barramentos de distribuição de neutro devem ser isolados dos outros elementos do quadro, inclusive da sua carcaça, e devem permitir a firme ligação dos condutores por meio de conectores apropriados;
- c) Os barramentos de distribuição rígidos devem ser em cobre eletrolítico com 99,9% de pureza;
- d) O disjuntor geral deverá ter corrente de curto circuito de 10 kA, com capacidade nominal igual ou superior à corrente de projeto, e com bornes de ligação adequados para ligação de cabos nas bitolas do alimentador;
- e) Os circuitos terminais devem ser protegidos por disjuntores termomagnéticos em caixas moldadas padrão europeu, conforme o caso mono, bi ou tripolares; não é permitida a associação de disjuntores, mono ou bipolares, para proteção de circuitos bifásicos ou trifásicos;
- f) Espelho ou sobretampa, para que as partes energizadas não fiquem acessíveis, mesmo com a tampa do quadro aberta, o mesmo deve ser de policarbonato e não de plástico.
- g) Deve ser montado seguindo exatamente as especificações do projeto aprovado, e não deve ser modificado em nenhum aspecto sem consulta e aprovação prévia.
- h) Colar à tampa de cada quadro de distribuição uma folha em A4 do diagrama unifilar correspondente, para identificação dos circuitos.

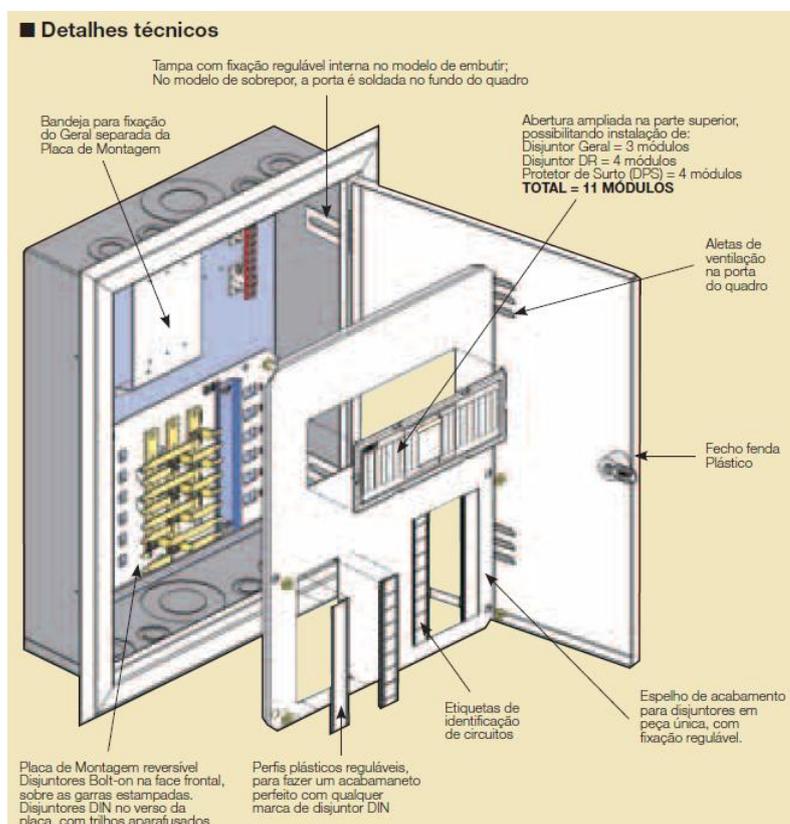


Imagem 3 - Exemplo de quadro de distribuição

Utilizar eletroduto corrugado de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), resistente ao esmagamento, qualquer cor, de seção circular, com corrugação helicoidal, impermeável, atendendo as normas ABNT NBR 13.897 - Duto Espiralado Corrugado Flexível, em Polietileno de Alta Densidade - um eletroduto para cada circuito de saída do QGBT, nas dimensões definidas em projeto. Deverão ser mantidas as quantidades de eletrodutos de saída, previstos em projeto.

Toda fiação interna deverá ser acomodada, de tal forma a apresentar boa estética, observando sempre se os cabos estão pressionados contra a carcaça e identificados com anilhas plásticas. **Não serão permitidas emendas dentro do quadro. Utilizar terminais de compressão em todas** as conexões, podendo ser pré-isolados para cabos até 10 mm<sup>2</sup> e demais, terminais não isolados.



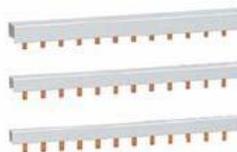
*Imagem 4 - Terminais de compressão pré-isolados*



*Imagem 5 - Terminais de compressão não isolados*

As amarrações dos fios e cabos, dentro dos quadros de força e QGBT deverão ser afixadas com abraçadeiras plásticas. Os quadros de distribuição deverão ser instalados nos locais indicados no Projeto Elétrico.

Para os circuitos monofásicos que não excedem 63 A de corrente máxima, podem ser utilizados pentes para conexão dos disjuntores, como os mostrados abaixo.



*Imagem 6 - Pentes para conexão de disjuntores modulares*

## 5.6 SERVIÇOS ADICIONAIS

### 5.6.1 Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com argamassa traço 1:1:6 (cimento, cal e areia)

Abertura e fechamento de rasgos na alvenaria para a passagem de eletrodutos. Deverão seguir o mesmo alinhamento da parede existente.

#### **5.6.2 Demolição de piso de alta resistência**

O piso da calçada e granitina deverão ser demolidos para a construção da rede de distribuição elétrica. Evitar quebras excessivas.

#### **5.6.3 Piso em granitina, espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado**

Deverão ser reconstruídos os pisos em granitina cortados para a passagem dos eletrodutos. Devendo ser usada a mesma brita (tonalidade), assim como juntas de dilatação no percurso do corte. Proceder a execução com primazia e sem defeitos como trincas e manchas.

#### **5.6.4 Execução de passeio (calçada) em concreto (cimento/areia/seixo rolado), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento**

Reconstruir as calçadas cortadas para passagem da distribuição elétrica enterrada. Utilizar concreto com espessura de 7cm e juntas e dilatação em madeira.

## **6. INSTALAÇÕES DA REDE LÓGICA**

**Notas: O quantitativo de eletroduto flexível 3/4", está acrescido no item 5.2.2. do subitem de elétrica geral.**

### **6.1 Conector Rj 45 Cat. 5e**

Características Técnicas:

- Categoria 5e, U/UTP;
- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama;
- Vias de contato produzida em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;
- Compatíveis com os padrões de montagem T568A e T568B;
- Contatos adequados para condutores móveis ou flexíveis.

### **6.2 Path Panel**

O Path Panel deverá ser constituído, de um painel frontal onde estão localizados os conectores RJ-45 (fêmea) e de uma parte traseira onde estão localizados os conectores que são do tipo 110 IDC. Os cabos de par trançado que chegam dos pontos de rede são conectados nesses conectores e, nos conectores RJ-45 (fêmea) são ligados os cabos pré-conectados com conectores RJ-45 macho (patchcables). Os cabos denominados patch cables fazem a ligação entre o concentrador e o painel (Patch Panel). O Patch Panel tem a função de uma interface flexível, ou seja, através dele é possível alterar-se o layout lógico dos pontos da rede.

As especificações do aparelho deverá conter também, 24 portas altura de 1u suporte a cat 5e para rack de 19", estrutura do corpo em aço alto impacto não propagante a chama, suporte traseiro para acomodações de cabos, abraçadeiras e cintas para fixação dos cabos e possuir ainda local para aplicação de ícones de identificação, fornecido de fábrica com ícones de identificação, nas cores azul e vermelha.

### **6.3 Switch 24 Portas 10/100 MBPS**

O equipamento deve permitir a instalação em rack padrão 19", devendo estar acompanhado de todos os adaptadores, suportes e guias necessários para a instalação em racks padrão 19".

Deve possuir no mínimo 5 anos de garantia com cobertura à:

- Defeitos em qualquer parte física da unidade incluindo fonte de alimentação e ventiladores;
- Deve possuir atendimento telefônico 0800 em língua portuguesa, realizada por equipe técnica especializada.

Patch-cords no comprimento de 3 metros para a ligação dos PC's com a tomada de dados (RJ-45), e patch-cords no comprimento de 1,5 metro para interligação do equipamento (switch) ao patch-panel gerenciador de rede, todos em cabo UTP CATEGORIA 5e, tipo superflexível, com um plug RJ-45 em cada extremidade para cada estação de trabalho de dados, conforme descrição abaixo:

- Produzido em fábrica, com técnicas de montagem e conexão exclusivas, que garantem ao produto, quando utilizado em conjunto com os demais produtos que compõem a solução de Categoria 5e, excelente performance de transmissão.
- Possui capas termoplásticas coloridas, que acompanham a cor do cabo, inseridas sobre os conectores RJ-45 macho, dificultando a desconexão acidental do produto.

#### **6.4 Tomada Rj-45 Cat. 5e - 1 Fêmea C/ Espelho**

As tomadas (ou conector) de acesso serão do tipo modular jack padrão RJ-45 (M8v), com os contatos banhados a ouro, conforme descrição abaixo:

- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0).
- Vias de contatos planas para aumentar a superfície de contato com o conector macho, produzidas em cobre berílio, com camada de ouro de 1,27 mm sobre 1,27 mm de níquel.
- Caixa de passagem em aço galvanizado 4x2".

#### **6.5 Eletrocalha 100x50mm C/Tampa**

Serão de chapa galvanizada zincada por imersão a quente tipo "U" leve e perfurada tamanho 100x50mm. As calhas deverão ser fixadas com pendurais e parafusos autobrocantes nos perfis metálicos ou na estrutura de alvenaria.

#### **6.6 - Cabo Lógico Utp Cat. 5e - 4 Pares**

Deverão ser utilizados cabos de 4 pares trançados não blindados tipo UTP CATEGORIA 5e, composto de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em composto especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul ou outra aceita pela fiscalização da obra, com marcação sequencial métrica; As cores dos pares serão as padronizadas pelas normas supracitadas, a saber:

AZUL/BRANCO DO AZUL;

LARANJA/BRANCO DO LARANJA;

VERDE/BRANCO DO VERDE;

MARROM/BRANCO DO MARROM.

Os fios brancos dos pares deverão ter marcações na cor correspondente a seu par, por exemplo: o fio branco do par azul/branco-do-azul terá marcações na cor azul.

O cabo deverá atender a todas as características elétricas em transmissões de alta velocidade especificadas na norma ANSI/TIA/EIA 568 A.

O cabo deverá ser do tipo FAST-LAN 6 de fabricação AMP ou equivalente de outro fabricante.

## **7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.**

### **7.1 Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l. Af\_06/2014**

Deverá ser construído um contrapiso no piso da cozinha com argamassa 1:3 (Cimento e areia média). Nivelar de forma que o caimento fique para os ralos e portas. Inclinação de no máximo 1%.

**7.2 Piso em granitina, espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado**

Deverá ser construído piso em granitina, com 8mm de espessura e juntas de dilatação plásticas, no piso da cozinha. Onde o mesmo deverá ser polido mecanicamente com material transparente a fim de evitar a aparência amarela.

**7.3 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m<sup>2</sup> na altura inteira das paredes. Af\_06/2014**

Deverá ser reconstruído o revestimento das paredes danificados pela remoção do piso em granitina. O tipo de cerâmica a ser utilizada deverá ser na mesma dimensão e tonalidade da existente. Serão assentadas em argamassa específica e apropriada ao uso AC-2, juntamente com a mesma cor de rejunte existente.

**7.4 – Limpeza final da obra**

A obra deverá ser limpa e isenta de materiais da reforma.

**OBSERVAÇÕES FINAIS**

- Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização da fiscalização da SEDUC.
- Todos os materiais removidos na Unidade Escolar que possam ser reaproveitados devem ser entregues para à direção escolar.
- As marcas dos elementos especificadas e mencionados neste Projeto devem ser entendidas como sugestão, podendo ser escolhidas outras similares cujo funcionamento ofereça qualidade igual ou superior à dos indicados, tudo deve ser seguido de acordo com as normas legais.
- Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização da fiscalização da SEDUC.
- Após a conclusão de todos os trabalhos, a fiscalização fará uma inspeção final, constatando a fidelidade de construção aos seus desenhos executivos e às respectivas especificações.
- Deverão ser executados os rasgos nas alvenarias (ou piso), para a passagem dos eletrodutos antes das paredes receberem chapisco. Não será aceito nenhum corte em peças estruturais após sua cura completa. Os rasgos deverão obedecer aos projetos complementares (elétrico) e serão executados nas paredes e no teto.
- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, isenta de respingos de pintura e salpicos de argamassa. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Sendo esta a nossa informação.

Palmas, 10 de novembro de 2015.

---

Vinicius Sousa Costa  
Engenheiro Civil  
MAT.: 1277537/1



CREA: 205.596/D-TO

**ANEXO V**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DO  
..... E A  
EMPRESA.....,  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA  
A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA  
PARCIAL COM TROCA DE COBERTURA,  
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, FORRO E COBERTURA  
NA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON,  
COM REFORMA DOS BLOCOS 1 E 2 REFERENTE  
À ÁREA 1.296,40 M<sup>2</sup>,**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por seu Secretário,....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente a reforma parcial com troca de cobertura, instalações elétricas, forro e cobertura na Escola Estadual Marechal Rondon, com reforma dos blocos 1 e 2 referente à área 1.296,40 m<sup>2</sup>, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Tomada de Preços nº \_\_\_/2016, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Tomada de Preços nº \_\_\_/2016, com motivação e finalidade descritas no Projeto do órgão requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A aquisição do serviço obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 2015.27000.015281 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato, foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços, conforme Edital, do Processo Licitatório nº 2015/27000/011645, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico do Departamento de Obras Educacionais ou terceirizados contratados pela contratante.

b) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

d) Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

f) Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida, da entrega da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, um encarregado ou mestre-de-obras e um administrador do canteiro. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;

b) Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;



c) As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

d) As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

e) O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

f) As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

g) As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

h) A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

i) ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

j) Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

k) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;

l) A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.

m) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

n) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

o) Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

p) Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;



q) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

r) Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Secretaria;

s) Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;

t) Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.

u) Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

v) - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;

w) - Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

x) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

y) Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

z) Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;



z.1) - Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

z.2) - Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;

z.3) - Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Departamento de Obras Educacionais e Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO;

z.4) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

z.5) Fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

z.6) Requerer junto ao Departamento de Obras Educacionais, da SEDUC-TO, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

z.7) Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

z.8) Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do TO e ainda a colocação de placa nominativa dos



serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;

z.9) Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

z.10) Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

z.11) Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (Celtins), inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

z.12) Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

z.13) Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

z.14) Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

z.15) Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

z.16) A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

z.17) Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos serviços, o preço total de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável legal devidamente atestada e da competente liquidação da despesa.

Se o serviço não for prestado conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

O contratado tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista do Fornecedor, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ....., elemento de despesa .....

#### **CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização de que trata a cláusula sétima do presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**



Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

Caberá a Contratante a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor competente da SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.**

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.



Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a manter durante o período de garantia e assistência técnica dos equipamentos, garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, correspondente à 5% do valor global do contrato.

A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) - Caução em dinheiro;
- b) - Seguro Garantia;
- c) - Fiança Bancária.

Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

- a) - Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) - Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- d) - Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a) – A CONTRATANTE como beneficiário; e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
- b) não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

O valor da garantia referida no "caput" desta cláusula será atualizado sempre que houver alteração no valor contratual, obrigando-se a Licitante a tomar todas as providências, às suas exclusivas expensas, para assegurar o cumprimento desta obrigação, tempestivamente.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos:

Quando a CONTRATADA não executar as obrigações previstas, ou ainda quando as executar em desconformidade com o estabelecido;



Quando a CONTRATADA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do contrato e de regulamentos da CONTRATANTE;

Quando a União ou entidade de sua administração direta ou indireta vier a ser responsabilizada em razão da ação ou omissão da CONTRATADA.

Utilizada a Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contando da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

A garantia será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o perfeito cumprimento do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunerar a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2016.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:  
.....  
.....



**MODELO 1**  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins

Ref.: EDITAL ..... N.º ...../.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a ..... n.º ...., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$..... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de ..... (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
 CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;  
 Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;  
 Endereço: \_\_\_\_\_;  
 CEP: \_\_\_\_\_;  
 Cidade: \_\_\_\_\_;  
 Estado: \_\_\_\_\_;  
 Fone: \_\_\_\_\_;  
 Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
 E-mail: \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

\*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



**MODELO 2**  
**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário MDO	Custo unitário MAT	Custo unitário Total	TOTAL
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	MDO = Mão - de -Obra; MAT = Material Custo unitário Total= Custo unitário MDO + Custo unitário MAT						



**MODELO 3**  
**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

Ref. .... N.º ..... /.....  
Proponente: (razão social da empresa proponente)  
Objeto Licitado: (*descrição do objeto*)

Fórmula proposta:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Fonte: Acórdão nº 2369/2011

COMPOSIÇÃO DO BDI		
AC = administração central	xx%	
DF = despesas financeiras	xx%	
S = taxa representativa das despesas de seguro	xx%	
R = risco e imprevistos	xx%	
I = impostos	xx%	
L = lucro	xx%	
IMP = impostos sobre faturamento*		xx%
ISS	xx%	
PIS	xx%	
COFINS	xx%	
<b>BDI**</b>		<b>xx%</b>

\* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)

\*\* aplicação da fórmula proposta.

Obs: considerado ISS = \_\_\_% sobre MO = \_\_\_% x \_\_\_% = \_\_\_%  
(percentual de ISS conforme legislação vigente)

Município-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MODELO 4**  
**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

Ref. .... N.º ..... /..... .  
 Proponente: (razão social da empresa proponente)  
 Objeto Licitado: (descrição do objeto)

0.2.1.	XXXXXXXXXXXXXX			
CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
<b>MÃO-DE-OBRA</b>				
0000	OFICIAL			
0000	SERVENTE			
TOTAL MÃO DE OBRA :				
<b>SERVIÇOS / EQUIPAMENTO</b>				
000	XXXXXXXX			
000	XXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
SUBTOTAL :			R\$	
ENCARGOS ( XX % ) :			R\$	
TOTAL :			R\$	

Município-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
 Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.:** Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser discriminados, não sendo suficiente a simples referência a esses itens.



**MODELO 05****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS**

Ref.: .....: N° \_\_\_\_\_/2015

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

(não superior aos praticados Tabela SINAPI)

<b>ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS m MENSALIS</b>	
<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>% PROPOSTO</b>
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
<b>GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
<b>GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b>	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	



C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
<b>GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B</b>	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
<b>GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
<b>GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE</b>	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	

<b>ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS HORÁRIOS</b>	
<b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>% PROPOSTO</b>
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
<b>GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	



B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
<b>GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b>	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
<b>GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B</b>	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
<b>GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
<b>GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE</b>	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	

Município – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.**
